



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO nº 001/2010 - CPJ

Redefine e altera as atribuições da 1ª e 3ª Promotorias de Justiça da Comarca de Assu.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho de suas atribuições legais, após aprovação em Sessão Extraordinária realizada em 08 de abril de 2010, na forma do art. 41, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar n.º 141, de 09 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição e redistribuição dos feitos judiciais e extrajudiciais, de modo a otimizar o trabalho e obter um equilíbrio do serviço entre as Promotorias existentes;

CONSIDERANDO as sugestões dos Promotores de Justiça em exercício na 1ª e 3ª Promotorias de Justiça da Comarca de Assu, remetidas ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, propondo alteração das atribuições atualmente definidas pela Resolução nº 09/2000-CPJ,

CONSIDERANDO a expressa anuência dos membros do Ministério Público cujas atribuições serão modificadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Promotores de Justiça das Comarcas de Assu exercerão suas atribuições de conformidade com a seguinte divisão:

I – O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, perante a 1ª Vara Cível e, cumulativa, judicial e extrajudicialmente, com atribuições cível e criminal, para a Defesa do Consumidor; para o Combate à Sonegação Fiscal; para a Defesa do Patrimônio Público; para a Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social; para a Defesa do Meio Ambiente e para a Defesa da Educação;

II – O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, perante a 2ª Vara Cível; cumulativa judicial e extrajudicialmente, com atribuições cível e criminal para a Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência e do Idoso;

III – O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, perante a Vara Criminal; cumulativa, judicial e extrajudicialmente, com atribuições cível e criminal para a Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 09/2000-CPJ, no que pertine às Promotorias de Justiça de Assu.

Art. 3º. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Plenário Procurador "William Ubirajara Pinheiro", do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em Natal/RN, 08 de abril de 2010.

Manoel Onofre de Souza Neto
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Luiz Lopes de Oliveira Filho
Corregedor Geral

Maria Sônia Gurgel da Silva
8º Procurador de Justiça

Darci Pinheiro
11º Procurador de Justiça

Maria Vânia Vilela Silva de Garcia Maia
4º Procurador de Justiça

Mildred Medeiros de Lucena
9º Procurador de Justiça

Pedro de Souto
12º Procurador de Justiça

Resolução nº 001/2010-CPJ

Branca Medeiros Mariz
7º Procurador de Justiça

Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo
15º Procurador de Justiça

Darci Oliveira
2º Procurador de Justiça

Arly de Brito Maia
16º Procurador de Justiça

Valdira Câmara Torres Pinheiro Costa
19º Procurador de Justiça

Myrian Coeli Gondin D'Oliveira Solino
20º Procurador de Justiça

Herbert Pereira Bezerra
17º Procurador de Justiça